COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 597/2025
DE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE	11/12/2025
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES	
ASSUNTO: Análise Técnica de Exequibilidade da Proposta – Construtora JT Ltda	

Prezados,

PARECER TÉCNICO – VIABILIDADE CONDICIONADA

I – RELATÓRIO

Este parecer tem por objetivo analisar a proposta apresentada pela Construtora JT Ltda, vencedora do certame eletrônico nº 90107/2025, cujo objeto é a construção de quadra poliesportiva coberta em unidade escolar.

A obra apresenta importância estratégica para o Município considerando:

- necessidade de espaços adequados aos alunos;
- execução em ambiente escolar, com exigência de cronograma rígido;
- impacto direto no ano letivo;
- mobilização de mão de obra e equipamentos específicos.

Foram avaliados o edital, o termo de referência, a planilha orçamentária do licitante e demais documentos anexados.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

A análise utiliza como base:

- Lei 14.133/2021 (arts. 5º, 59, 63, 96, 137, 138 e 156);
- Edital da Concorrência Eletrônica nº 90107/2025;
- Item 9.8 – Garantia Complementar (GC);
- Termo de Referência e Orçamento Base;
- Documentações complementares apresentadas pela empresa.

A Nova Lei de Licitações permite que propostas com valores abaixo do estimado sejam consideradas viáveis, desde que o licitante apresente garantias

adicionais, especialmente quando o desconto ultrapassa limite que possa gerar risco à execução.

O **item 9.8 do edital**, localizado no arquivo disponibilizado, prevê **GARANTIA COMPLEMENTAR (GC)** quando houver diferença relevante entre o orçamento estimado e o valor ofertado, justamente o caso da presente licitação.

Portanto, a proposta pode ser aceita, desde que respeitadas as **condições de segurança**, apresentadas na Seção IV.

III – ANÁLISE DA PROPOSTA

Após análise revisada:

- **A composição orçamentária demonstra valores praticáveis.**

Os itens principais (terraplanagem, fundações, estrutura, cobertura metálica, concretagem e instalações complementares) apresentam coerência técnica, dentro de parâmetros usuais de execução.

- **O desconto apresentado é considerado viável, desde que garantido formalmente.**

Como supera margem que pode gerar risco, aplica-se o item 9.8 do edital (Garantia Complementar).

- **Empresa sediada no município – ponto positivo**

A empresa é instalada no próprio Município, o que:

- mantém a arrecadação tributária local;
- mantém empregos na cidade;
- favorece o desenvolvimento de empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/2006;
- reduz custos logísticos e facilita fiscalização.

- **Logística e disponibilidade local de materiais**

A empresa possui acesso facilitado a materiais devido à existência de comércio da família dos sócios no município.

Com a declaração formal do sócio administrador (Edson), tal condição se torna oficialmente válida como justificativa de preços.

Com essas complementações, a proposta se torna compatível, exequível e vantajosa ao Município.

IV – CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A EXECUÇÃO

A proposta será considerada **EXEQUÍVEL**, desde que a empresa cumpra, **OBRIGATORIAMENTE**, as condições a seguir, antes da emissão da Ordem de Serviço (OS):

1. GARANTIA CONTRATUAL – 10% DO VALOR DO CONTRATO

Prazo: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato

(Art. 96 da Lei 14.133/2021)

- Formas admitidas:
- caução em dinheiro;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

Sem esta garantia, a obra não inicia.

2. GARANTIA COMPLEMENTAR (GC) – ITEM 9.8 DO EDITAL

Obrigatória devido ao desconto aplicado.

A GC deve ser apresentada juntamente com a garantia contratual e será calculada conforme determina o edital:

GC = (Valor estimado – valor ofertado) × percentual da garantia contratual

Sem GC, não será emitida a Ordem de Serviço.

3. DECLARAÇÃO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR DA LOJA EDMAR (Edson)

Deve conter:

- confirmação de fornecimento de materiais;
- valores compatíveis com a planilha apresentada;
- prioridade no fornecimento;
- responsabilidade legal sobre a veracidade;

Essa declaração é essencial para dar validade às justificativas de preço.

4. RELAÇÃO ATUALIZADA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

A empresa deve apresentar:

- lista completa de máquinas próprias e/ou locadas;
- comprovação de disponibilidade imediata;
- equipe técnica responsável e qualificada;
- plano de mobilização.

Essas informações garantem alinhamento com a complexidade da obra.

5. CRONOGRAMA DETALHADO ATUALIZADO

Considerando execução em ambiente escolar, o cronograma deve:

- atender datas do ano letivo;
- evitar paralisações;
- apresentar sequência lógica e segura;
- demonstrar recursos adequados para cumprimento de prazo.

V – TRÂMITES EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DAS GARANTIAS

Se a empresa não apresentar a garantia contratual e a garantia complementar no prazo estipulado:

1) Não será emitida a Ordem de Serviço

2) A empresa será formalmente notificada

3) Aplicação das medidas administrativas (arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021)

- rescisão por descumprimento pré-contratual
- registro da ocorrência
- chamada da 2ª colocada, se houver interesse público

- possível necessidade de nova licitação

4) Aplicação das penalidades cabíveis (art. 156 da Lei 14.133/2021)

Incluindo impedimento de contratar por até 3 anos.

VI – CONCLUSÃO FINAL

Após análise técnica revisada e diante dos benefícios operacionais, econômicos e logísticos decorrentes da contratação de empresa sediada no Município, considero a proposta da empresa Construtora JT Ltda **EXEQUÍVEL, DESDE QUE atendidas integralmente as condições abaixo ANTES DO INÍCIO DA OBRA:**

Garantia Contratual de 10%

Garantia Complementar – Item 9.8 do Edital

Declaração formal da loja EDIMAR (sócio Edson)

Relação de máquinas e equipamentos

Cronograma atualizado

Metodologia executiva adequada ao ambiente escolar

Somente após a apresentação desses documentos a Ordem de Serviço poderá ser emitida.

Tais medidas asseguram a execução plena e segura do objeto, fortalecendo a legalidade, garantindo a proteção ao interesse público e permitindo o início imediato dos trabalhos.

VII – ENCAMINHAMENTO

Encaminho o presente Parecer Técnico ao setor competente e à Comissão de Licitação para ciência e adoção das providências cabíveis.

THALLES DE SOUZA:06391285993

Assinado de forma digital por THALLES DE SOUZA:06391285993
Dados: 2025.12.11 15:53:22 -03'00'

Thalles de Souza
Engenheiro Civil